

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos quinze dias do mez de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

( L. S. )

JOÃO ALFREDO CORREA DE OLIVEIRA.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, concedendo a Samuel Lucas Turner e José Augusto Pereira Querido, privilegio por cincoenta annos, para construir uma estrada de ferro economica, entre as cidades de Cunha e Lorena, como acima se declara.

Para vossa excellencia ver, Olympio O'Reilly a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos quinze dias do mez de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

O secretario da provincia—*Balduino José Coelho.*

N. 49

O conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, senador do Imperio, presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou a seguinte resolução :

Art. unico O procurador da camara de Jaboticabal terá mais 6% alem da porcentagem já marcada pelo artigo 143 do codigo de posturas constante da resolução provincial n. 30 de 28 de Junho de 1884.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos quinze dias de mez de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

( L. S. )

JOÃO ALFREDO CORREA DE OLIVEIRA.

Para vossa excellencia ver, Olympio O'Reilly a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos quinze dias do mez de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

O secretario da provincia—*Balduino José Coelho.*

N. 50

O conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, senador do Imperio, presidente da provincia de S. Paulo, etc. etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sobre proposta da camara municipal de Arêas, decretou a seguinte resolução :

Artigo unico Na excepção do artigo 64 do codigo de posturas, approvadas pela lei de 15 de Abril de 1863, ficam comprehendidas a irmandade de S. Benedicto e outra qualquer que legalmente se constituir. Revogadas as disposições em contrario.